



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 251 /2023

**INSTITUI O PROGRAMA DE OUVIDORIA
NAS ESCOLAS DISPONIBILIZANDO
PARA OS ALUNOS, PROFESSORES E
FUNCIONÁRIOS UM CANAL DE
ATENDIMENTO SEGURO PARA O
AMPARO DE DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIAS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Itabirito aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ouvidoria nas Escolas, com o objetivo de oferecer aos alunos, professores e funcionários, um canal de atendimento seguro e confidencial para a realização de denúncias de violência, bullying, assédio, discriminação e quaisquer outras formas de agressão física ou psicológica ocorridas no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa Ouvidoria nas Escolas, será implementado em todas as instituições de ensino da rede municipal da educação básica ao ensino médio, em todo território municipal.

Art. 3º Fica incumbida a criação de uma Ouvidoria Escolar, responsável por receber, analisar e encaminhar as denúncias apresentadas pelos alunos, professores e funcionários. A Ouvidoria

*Recebido
11/10/2023 às 18:00h
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Escolar será composta por profissionais capacitados em psicologia, pedagogia e direitos da criança e do adolescente e pais de alunos.

Art. 4º. A Ouvidoria Escolar deverá garantir a confidencialidade das denúncias, respeitando a identidade do denunciante, quando solicitado, adotando medidas que assegurem a proteção dos alunos, professores e funcionários contra possíveis retaliações.

Art. 5º. As denúncias poderão ser feitas por meio de canais variados, tais como formulários online, caixa de sugestões, atendimentos presenciais agendados ou outros métodos que garantam a acessibilidade e segurança do denunciante, podendo ainda a mesma ser feita de forma anônima.

Art. 6º. A instituição de ensino deverá promover campanhas de conscientização sobre a existência do Programa de Ouvidoria nas Escolas, incentivando os frequentadores escolares a denunciarem casos de violência e assegurando que nenhum aluno/servidor sofra retaliações por fazê-lo.

Art. 7º. A Ouvidoria Escolar deverá encaminhar as denúncias aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridades policiais, quando necessário, para as providências legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 8º. O denunciante terá acesso ao andamento da sua denúncia através de consulta por meio presencial, virtual ou telefônico.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 16 de outubro de 2023.

Fabio Augusto da Fonseca

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A violência no ambiente escolar é um problema preocupante que afeta o desenvolvimento saudável e a formação integral dos alunos, além de impactar negativamente o desempenho acadêmico, a violência compromete o bem-estar emocional e mental dos estudantes podendo gerar seqüelas que se estendem ao longo de suas vidas.

A presente proposta visa instituir um Programa de Ouvidoria Escolar como uma medida eficaz para combater as mais diversas violências e garantir um ambiente educacional seguro e inclusivo.

A criação de uma Ouvidoria Escolar oferece aos alunos, pais e servidores e ainda a comunidade escolar como um todo, um canal confidencial e acessível para denunciar situações de violência, seja ela física verbal ou psicológica, permitindo que as vítimas se manifestem sem medo de retaliações, contribuindo para o rompimento do ciclo de agressões.

Além disso, a Ouvidoria Escolar atuará como mediadora entre os denunciantes e as autoridades competentes, encaminhando as denúncias aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos da criança e do adolescente e solicitando providencias, quando se fizer necessário.

Através desse canal, será possível identificar casos de violência, adotar medidas preventivas e repressivas, e proporcionar todo o suporte necessário às vítimas.

A ouvidoria escolar é importante para garantir a participação e o diálogo entre alunos, pais e educadores, promovendo a transparência e a melhoria da qualidade da educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A ouvidoria também será importante para os funcionários da educação, pois oferece um canal seguro, imparcial e confidencial para que eles possam expressar suas preocupações, sugestões ou denúncias, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho e o desenvolvimento profissional.

Abordo a criação e regulamentação da ouvidoria escolar visando estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das ouvidorias nas instituições de ensino, garantindo a participação da comunidade escolar e a defesa dos direitos dos alunos, pais e funcionários.

A conscientização sobre a existência do Programa de Ouvidoria nas Escolas será fomentada por meio de campanhas educativas, destacando a importância de denunciar qualquer forma de violência, bem como os mecanismos de proteção e sigilo oferecidos pelo programa sendo fundamental para combater a violência e garantindo a segurança de alunos, professores e funcionários.

Câmara Municipal de Itabirito, 16 de outubro de 2023.

Fabio Augusto da Fonseca

Vereador